



Segunda-Feira, 28 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 092/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.969/2025 de 24 de abril de 2025:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 224.400,00(Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 - Administração de Recursos Humanos		
428/3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	512	500,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.007.2.040 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas		
2070/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	512	32.600,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.010.2.114 - Campanha Incentivo Fiscal - IRRF		
3730/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	35.800,00
3731/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	000	125.000,00
10.00 - SECRETARIA DE ESPORTES		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
27.812.013.2.067 - Manutenção das Atividades Esportivas		
2032/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	748	15.100,00
1304/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	748	15.400,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		224.400,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente das fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS -LIVRES.....	000	160.800,00
CIDE (Lei 10866/2004 - Art 1ºB).....	512	33.100,00
ITAPIU BINACIONAL - PARCERIA ATIV ESPORTIVAS.....	748	30.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO.....		224.400,00

Art. 3. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 093/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.970/2025 de 24 de abril de 2025:

Art 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 618.400,00(Seiscentos e dezoito mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.1.073 - Aquisição de Veículo Gabinete Prefeito		
3748/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	000	195.600,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.023 - Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos		
3794/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	104	6.000,00
12.365.005.2.046 - Manutenção do CEMEI		
3812/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	104	21.100,00
05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
13.392.014.2.102 - Restituições de Saldos de Convênios		
3805/3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....	813	5.400,00
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 - Manutenção do Hospital Municipal		
3404/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	518	70.800,00
06.03 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.006.2.034 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
3497/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	518	19.900,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.115 - Manutenção Galerias de Águas Pluviais		
3736/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	016	144.600,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.010.2.050 - Programa Centro Dia - Del 19/2023		
3499/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	934	32.900,00
3257/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	22.000,00
08.241.010.2.060 - Programa Viaja mais - Del 24/2023		
3490/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	36.600,00
08.243.010.2.102 - Restituições de Saldos de Convênios.....	934	49.500,00
3737/3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....	934	49.500,00
08.04 - DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.010.2.050 - Centro Referencia Especializada Ass Social - CREAS		
4102/3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço pr Distrito Gratuita.....	935	9.800,00

09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.541.012.2.096 - Preservação, Proteção, Recuperação Meio Ambiente		
3791/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	000	4.200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		618.400,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 junto as fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.....	016	144.600,00
BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAAUDE.....	518	90.700,00
CELEBRAÇÕES E FESTIVIDADES.....	813	5.400,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS).....	934	141.000,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	9.800,00
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....		618.400,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Altera o anexo I, do artigo 3º da Lei Complementar 13/2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O anexo I, indicado no artigo 3º da Lei Complementar nº 013/2019 de 30 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE I - SERVIÇOS GERAIS

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO
150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1	GUARDA	1	GUARDA
1	PINTOR DE PAREDE	1	PINTOR DE PAREDE

CLASSE II - OPERACIONAL

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO
2	AGENTE DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL	2	AGENTE DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL
1	ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
34	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	34	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
2	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	2	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO
6	CARPINTEIRO	6	CARPINTEIRO
2	ELETRICISTA	2	ELETRICISTA
1	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	1	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL
1	ENCANADOR	1	ENCANADOR
8	ESCRITURÁRIO	2	ESCRITURÁRIO
1	FEITOR DE TURMA	1	FEITOR DE TURMA
2	FISCAL DE BARREIRA	2	FISCAL DE BARREIRA
3	FISCAL DE OBRAS	3	FISCAL DE OBRAS
14	FISCAL DE TRIBUTOS	14	FISCAL DE TRIBUTOS
4	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	4	FISCAL DO MEIO AMBIENTE
1	INSTRUTOR DE ESPORTE	1	INSTRUTOR DE ESPORTE
1	LAVADOR	1	LAVADOR
1	LUBRIFICADOR	1	LUBRIFICADOR
3	MOTORISTA "C"	3	MOTORISTA "C"
34	MOTORISTA "D"	34	MOTORISTA "D"
8	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	8	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
9	PEDREIRO	9	PEDREIRO
2	TRIBUTADOR	2	TRIBUTADOR



Segunda-Feira, 28 de abril de 2025

CLASSE III – TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO
1	AGENTE FAZENDÁRIO	1	AGENTE FAZENDÁRIO
2	ADMINISTRADOR DE OBRAS	2	ADMINISTRADOR DE OBRAS
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2	CONTABILISTA	2	CONTABILISTA
4	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
3	MECÂNICO	3	MECÂNICO
1	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	1	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA
1	OPERADOR DE CONTABILIDADE	1	OPERADOR DE CONTABILIDADE
3	TÉCNICO AGRÍCOLA	3	TÉCNICO AGRÍCOLA
1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA
1	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO “A”

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2	NUTRICIONISTA (20 HORAS)	2	NUTRICIONISTA (20 HORAS)
2	FISIOTERAPEUTA (20 HORAS)	2	FISIOTERAPEUTA (20 HORAS)
5	FARMACÊUTICO (20 HORAS)	5	FARMACÊUTICO (20 HORAS)
2	PSICÓLOGO (20 HORAS)	2	PSICÓLOGO (20 HORAS)
1	FONO AUDIÓLOGO (20 HORAS)	1	FONO AUDIÓLOGO (20 HORAS)

CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO “B”

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO
2	ADVOGADO	2	ADVOGADO
1	ARQUITETO E URBANISTA	1	ARQUITETO E URBANISTA
4	ASSISTENTE SOCIAL	6	ASSISTENTE SOCIAL
2	BIOQUÍMICO	2	BIOQUÍMICO
9	CIRURGIÃO DENTISTA	9	CIRURGIÃO DENTISTA
14	ENFERMEIRO	14	ENFERMEIRO
2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
1	FARMACÊUTICO (40 HORAS)	1	FARMACÊUTICO (40 HORAS)
1	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
3	FISIOTERAPEUTA (40 HORAS)	2	FISIOTERAPEUTA (40 HORAS)
1	FONO AUDIÓLOGA	1	FONO AUDIÓLOGA
12	MÉDICO (20 horas)	12	MÉDICO (20 horas)
1	MÉDICO ORTOPEDISTA	1	MÉDICO ORTOPEDISTA
1	MÉDICO VETERINÁRIO	1	MÉDICO VETERINÁRIO
1	NUTRICIONISTA	1	NUTRICIONISTA
4	PSICÓLOGO	4	PSICÓLOGO (40 HORAS)

CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO “C”

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO
6	MÉDICO (40 horas)	6	MÉDICO (40 HORAS)
1	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	MÉDICO GINECOLOGISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.967/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Altônia/PR, a receber em doação bem imóvel para criação de Rua, bem como cria Rua dentro da planta urbana do Município de Altônia/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Altônia/PR, autorizado a receber em doação o Lote nº 261-Rem/1-B da subdivisão do Lote n.º 261-Rem/1, da subdivisão do Lote n.º 261-Rem, da subdivisão do Lote n.º 261, da Gleba Altônia, do Município e Comarca de Altônia/PR, com área de 2.194,10 m², objeto da matrícula 19.155, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia/PR, objetivando a criação de rua no perímetro urbano do Município de Altônia/PR.

Parágrafo único. O Lote objeto da doação conta com as seguintes benfeitorias: Pavimentação Asfáltica; Galeria Pluviais; Rede de Água e Esgoto.

Art. 2º. As despesas com a formalização da Escritura de Doação e Registro de Imóveis para a presente doação, ficarão exclusivamente à cargo dos Doadores.

Art. 3º. As benfeitorias constantes do Lote nº 261-Rem/1-B da matrícula 19.155, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia/PR, cumprem os critérios definidos na LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009 e LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009, segundo laudo em anexo.

Parágrafo Único - A infraestrutura de energia elétrica será implantada pelos doadores após a vigência desta Lei, condição necessária para a formalização do pedido junto ao órgão competente, nos termos do laudo técnico em anexo.

Art. 4º. Fica criada a Rua abaixo especificada oriunda da área doada, ou seja, Lote nº 261-Rem/1-B, da Gleba Altônia, constante da matrícula 19.155, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia/PR, com as informações seguintes:

MEMORIAL DESCRITIVO

Rua: Andrei Poliszuk

Bairro: Área de Expansão Urbana

Intersecção: Avenida XV de Novembro e Rua Campo Sales

Município e Comarca: Altônia – Estado do Paraná.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no Município de Altônia - Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Ao Norte: confronta com o lote nº 261-Rem/1 -A, rumo NO 74°04' SE a distância de 184.00 metros. Ao Leste: confronta com a Rua Campo Sales, rumo NE 29°30' SO a distância de 12,20 metros. Ao Sul: confronta com o lote nº 261-Rem/1-C, rumo SE 74°04' NO a distância de 181,15 metros e ao OESTE: confronta com Avenida XV de Novembro, rumo SO 16°13' NE a distância de 13.11 metros. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

ÁREA: A área descrita acima, é de 2.194,10 m².

Parágrafo único. A Rua criada neste artigo será denominada de “Rua Andrei Poliszuk”.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.969/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 224.400,00(Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 - Administração de Recursos Humanos		
428/3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	512	500,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.007.2.040 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas		
2070/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	512	32.600,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.010.2.114 - Campanha Incentivo Fiscal - IRRF		
3730/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	35.800,00
3731/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	000	125.000,00
10.00 - SECRETARIA DE ESPORTES		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
27.812.013.2.067 - Manutenção das Atividades Esportivas		
2032/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	748	15.100,00
1304/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	748	15.400,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		224.400,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente das fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS -LIVRES.....	000	160.800,00
CIDE (Lei 10866/2004 - Art 1ºB).....	512	33.100,00
ITAIPIU BINACIONAL - PARCERIA ATIV ESPORTIVAS.....	748	30.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		224.400,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.968/2025, DE 24 DE BRIL DE 2025.



Segunda-Feira, 28 de abril de 2025

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros, a título de subvenção social, mediante termo de parceria, de até **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** anuais, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.403.807/0001-42, com sede no Município de São Jorge do Patrocínio-PR.

Parágrafo único. O repasse autorizado no caput deste artigo se dará mediante disponibilidade de recursos financeiros-orçamentários e poderá ser realizado mensalmente, conforme pactuado no respectivo Termo de Parceria.

Art. 2º. A entidade subvencionada deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma do pactuado no respectivo Termo de Parceria.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.970/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 618.400,00(Seiscentos e dezoito mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.1.22.002.1.073 – Aquisição de Veículo Gabinete Prefeito		
3749/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	195.600,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos		
3794/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	104	6.000,00
12.365.005.2.046 – Manutenção do CEMEI		
3812/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	104	21.100,00
05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
13.392.014.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
3805/3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	813	5.400,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal		
3404/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	70.800,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
3497/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	19.900,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.115 – Manutenção Galerias de Águas Pluviais		
3736/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	016	144.600,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.010.2.050 – Programa Centro Dia – Del 19/2023		
3499/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	934	32.900,00
3257/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	22.000,00
08.241.010.2.060 – Programa Viajais mais – Del 24/2023		
3490/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	36.600,00
08.243.010.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
3737/3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	934	49.500,00
08.04 – DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.010.2.050 – Centro Referência Especializada Ass Social - CREAS		
4102/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço pr Distrib Gratuita.....	935	9.800,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.541.012.2.096 – Preservação, Proteção, Recuperação Meio Ambiente		
3791/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	4.200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		618.400,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 junto as fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.....	016	144.600,00
BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	518	90.700,00
COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES.....	813	5.400,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS).....	934	141.000,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	9.800,00
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....		618.400,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

PROCESSO 1DOC Nº 30/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecedor, sem vínculo empregatício, de um lado o município de Altônia – Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado pelo EXMO SR. **Diego Jardim Pergo**, doravante denominado CONTRATANTE, e, **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Indaia, 3651, casa 81, Zona VI, CEP: 87.503-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 44.369.857/0001-34, neste ato representada por seu sócio Administrador: **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8985117-3, inscrito no CPF/MF sob nº 089.061.329-05, residente e domiciliado à cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à rua Indaia, nº 3651, casa 81, Zona VI, CEP: 87.503-130, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Concorrência Eletrônica n.º 4/2025** e em observância às disposições da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de empreitada por preço global, para execução dos serviços de reforma do Centro Cultural Nelson Cadari, visando atender demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação**.

Item	Descrição do Serviço	Valor Total
1	Execução dos serviços de reforma do Centro Cultural Nelson Cadari, visando atender demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação, conforme o projeto aprovado e em conformidade com as especificações técnicas, requisitos legais e normas vigentes	103.099,77

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DO VALOR

1.2. O valor total da contratação é de R\$103.099,77 (cento e três mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

Órgão 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO

Unidade Orçamentária 05.02 DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

1339200142.069000 Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 3000 DESPESA 4036 - 4112

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 3830 DESPESA 4037 - 4094

Requisição 38 - Reserva - 46/47

Altônia – PR, 28/04/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.

OBJETO: Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fornecimento de kits para enxoval de bebê e itens relacionados, para recém-nascidos, entregues às gestantes atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Altônia

VALOR MÁXIMO: R\$ 22.050,30 (vinte e dois mil, cinquenta reais e trinta centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 28/04/2025

ABERTURA: Sexta-Feira - 16/05/2025 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com

Altônia-PR, aos 28/04/2025
PREGOIEIRO